

LEI Nº 7.661, DE 16 DE ABRIL DE 2002

Autor Deputado Humberto Bosapio

Declara de utilidade publica a Associação dos Trabalhadores no Sistema de Transporte de Cargas e Passageiros do Estado de Mato Grosso - ASTETT

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei

Art 1º Fica declarada de utilidade publica a Associação dos Trabalhadores no Sistema de Transporte de Cargas e Passageiros do Estado de Mato Grosso - ASTETT, com sede em Cuiabá

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palacio Paqueta, em Cuiabá, 16 de abril de 2002, 181º da Independência e 114º da República

JOSE ROGERIO SALLES
BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO
MAURICIO MAGALHÃES FARIA
JOSE RENATO MARTINS DA SILVA
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
FAUSTO DE SOUZA FARIA
OTÁVIO PALMEIRA DOS SANTOS
PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA SANTANA
RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÊA
JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA
OSVALDO JOSÉ DA COSTA
MARLENE SILVA DE OLIVEIRA SANTOS
MARCOS HENRIQUE MACHADO
JULIO STRUBING MULLER NETO
PEDRO PINTO DE OLIVEIRA
JOSE VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE
ROBERTO TADEU VAZ CURVO
GASTÃO DE MATOS
THIERS FERREIRA
FREDERICO GUILHERME DE MOURA MÜLLER
SABINO ALBERTAO FILHO
JURANDIR ANTONIO FRANCISCO
JOAO CARLOS DE SOUZA MAIA

LEI Nº 7.662, DE 16 DE ABRIL DE 2002

Autor Deputado Riva

Declara de utilidade publica a Associação Pro-Saude do Parecis

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei

Art 1º Fica declarada de utilidade publica a Associação Pró-Saude do Parecis, com sede no Município de Campo Novo do Parecis

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palacio Paqueta, em Cuiabá, 16 de abril de 2002, 181º da Independência e 114º da República

JOSE ROGERIO SALLES
BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO
MAURICIO MAGALHÃES FARIA
JOSE RENATO MARTINS DA SILVA
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
FAUSTO DE SOUZA FARIA
OTÁVIO PALMEIRA DOS SANTOS
PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA SANTANA
RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÊA
JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA
OSVALDO JOSÉ DA COSTA
MARLENE SILVA DE OLIVEIRA SANTOS
MARCOS HENRIQUE MACHADO
JULIO STRUBING MULLER NETO
PEDRO PINTO DE OLIVEIRA
JOSE VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE
ROBERTO TADEU VAZ CURVO
GASTÃO DE MATOS
THIERS FERREIRA
FREDERICO GUILHERME DE MOURA MÜLLER
SABINO ALBERTAO FILHO
JURANDIR ANTONIO FRANCISCO
JOAO CARLOS DE SOUZA MAIA

LEI Nº 7.663, DE 16 DE ABRIL DE 2002

Autor Deputado Ze Carlos do Pato

Declara de utilidade publica a Fraternidade Luz do Caminho

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei

Art 1º Fica declarada de utilidade publica a Fraternidade Luz do Caminho com sede no Município de Rondonópolis

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palacio Paqueta, em Cuiabá, 16 de abril de 2002, 181º da Independência e 114º da República

JOSE ROGERIO SALLES
BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO
MAURICIO MAGALHÃES FARIA
JOSE RENATO MARTINS DA SILVA
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
FAUSTO DE SOUZA FARIA
OTÁVIO PALMEIRA DOS SANTOS
PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA SANTANA
RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÊA
JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA
OSVALDO JOSÉ DA COSTA
MARLENE SILVA DE OLIVEIRA SANTOS
MARCOS HENRIQUE MACHADO
JULIO STRUBING MULLER NETO
PEDRO PINTO DE OLIVEIRA
JOSE VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE
ROBERTO TADEU VAZ CURVO
GASTÃO DE MATOS
THIERS FERREIRA
FREDERICO GUILHERME DE MOURA MÜLLER
SABINO ALBERTAO FILHO
JURANDIR ANTONIO FRANCISCO
JOAO CARLOS DE SOUZA MAIA

LEI Nº 7.664, DE 16 DE ABRIL DE 2002

Autor Deputado Gilney Viana

Declara de utilidade publica a União Espirita Mato-grossense de Maria Eulalia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO tendo em vista o que dispõe o art 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei

Art 1º Fica declarada de utilidade publica a União Espirita Mato-grossense de Maria Eulalia com sede no Município de Cuiabá

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palacio Paqueta, em Cuiabá, 16 de abril de 2002, 181º da Independência e 114º da República

JOSE ROGERIO SALLES
BENEDITO XAVIER DE SOUZA CORBELINO
MAURICIO MAGALHÃES FARIA
JOSE RENATO MARTINS DA SILVA
GUILHERME FREDERICO DE MOURA MÜLLER
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
FAUSTO DE SOUZA FARIA
OTÁVIO PALMEIRA DOS SANTOS
PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA SANTANA
RICARDO JOSÉ SANTA CECÍLIA CORRÊA
JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA
OSVALDO JOSÉ DA COSTA
MARLENE SILVA DE OLIVEIRA SANTOS
MARCOS HENRIQUE MACHADO
JULIO STRUBING MULLER NETO
PEDRO PINTO DE OLIVEIRA
JOSE VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE
ROBERTO TADEU VAZ CURVO
GASTÃO DE MATOS
THIERS FERREIRA
FREDERICO GUILHERME DE MOURA MÜLLER
SABINO ALBERTAO FILHO
JURANDIR ANTONIO FRANCISCO
JOAO CARLOS DE SOUZA MAIA

DECRETO Nº 4.154, DE 16 DE ABRIL DE 2002

Abre no Orçamento Fiscal do Estado de Mato Grosso Crédito Especial em favor dos Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração - EGE/SAD

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Artigo 86 da Constituição Estadual e da autorização contida na Lei nº 7.653 de 09 de abril de 2002 e Lei nº 7.610 de 28 de dezembro de 2001

DECRETA

Art 1º Fica aberto em favor dos Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração - EGE/SAD o Crédito Especial no valor de R\$ 1.839.750,00 (Um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta reais) na atividade e grupo de despesa conforme discriminação abaixo

PROC	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT	DESP	FT	VALOR
3101	4122	Serviço de Atendimento ao Cidadão	449051	100		519.750
			449052	100		1.320.000
TOTAL						1.839.750

Art 2º Os recursos necessários a execução do presente Crédito correrão a Conta dos recursos mencionados no Anexo II da Lei nº 7.653 de 09 de abril de 2002 conforme discriminação abaixo

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT	DESP	FT	VALOR
3101	Serviços de Processamento de Dados	339039	100		1.839.750
TOTAL					1.839.750

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palacio Paqueta, em Cuiabá, 16 de abril de 2002, 181º da Independência e 114º da República

JOSE ROGERIO SALLES
Governador do Estado

GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral